



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.594, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais suplementares, no valor de R\$ 559.110,00, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto ao Gabinete do Prefeito, e às Diretorias Municipais de Administração, e da Fazenda, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.02.01: Chefia do Gabinete

003 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 31.000,00

02.03.01: Gabinete do Diretor Municipal de Administração

020 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 23.600,00

02.03.02: Departamento de Licitações, Contratos e Patrimônio

029 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 2.900,00

02.03.03: Divisão de Patrimônio

033 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 8.000,00

02.04.01: Gabinete do Diretor Municipal da Fazenda

300 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 1.910,00

301 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 5.101,00

02.04.02: Departamento de Finanças

095 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 40.000,00

308 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 11.090,00

313 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.....R\$ 6.837,00

Valor Total das Suplementações.....R\$ 130.438,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial e/ou total das dotações a seguir:

02.05.06: Divisão da Merenda Escolar

162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



02.07.02: Departamento de Saúde

111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$	5.000,00
115 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	5.100,00
126 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....	R\$	35.000,00

02.08.03: Departamento de Obras Públicas

255 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....	R\$	11.338,00
259 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$	6.000,00

02.09.02: Departamento de Compras e Almoxarifado

273 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....	R\$	48.000,00
--	-----	-----------

Valor Total das Anulações.....R\$ 130.438,00

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto às Diretorias Municipais de Assistência Social, de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Fazenda, de Saúde, e de Serviços Públicos, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.04.02: Departamento de Finanças

313 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.....	R\$	9.802,00
---	-----	----------

02.05.03: Ensino Fundamental

180 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....	R\$	114.000,00
341 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$	35.621,00

02.05.06: Divisão da Merenda Escolar

165 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$	4.637,00
166 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Outros.....	R\$	6.620,00

02.05.07: Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação

223 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....	R\$	7.500,00
226 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Outros.....	R\$	3.870,00

02.06.03: Divisão de Atendimento à Criança e ao Adolescente

041 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....	R\$	5.000,00
--	-----	----------

02.06.06: Fundo Municipal de Assistência Social

081 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$	28.000,00
082 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Outros.....	R\$	1.650,00

02.07.01: Gabinete do Diretor Municipal de Saúde/FMS

101 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$	22.000,00
--	-----	-----------

02.07.02: Departamento de Saúde

129 - 3.3.71.39.00 - Outros Serv. de Terceiros-PJ-Transf. a Consórcios Públicos..	R\$	130.000,00
131 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....	R\$	2.000,00



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



02.07.03: Divisão de Transportes

133 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Outros.....R\$ 4.000,00

02.07.04: Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

149 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 8.472,00

02.09.01: Gabinete do Diretor Municipal de Serviços Públicos

265 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 30.000,00

266 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Outros.....R\$ 1.500,00

02.09.04: Divisão de Vias Públicas e Manutenção da Frota

286 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 9.000,00

288 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Outros.....R\$ 5.000,00

Valor Total das Suplementações.....R\$ 428.672,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Ficam incluídas na Lei nº 2.418, de 14 de outubro de 2021, Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e na Lei nº 2.527, de 14 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 23 de dezembro de 2024.

VITOR OSMAR BOTINI

Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA

Diretor Municipal de Administração